

Interessado: Faculdade de Ciências de Barretos
Assunto : Contratação de Ovídio Rocha Barros Sandoval para exercer as funções de Coordenador junto ao Departamento de Organização e Ciências Sociais
Relator : Cons. Luiz Ferreira Martins

Parecer CEE nº 2503/74 - CTG - Aprovado em 23/10/74

HISTÓRICO

Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Ciências, mantida pela Fundação Educacional de Barretos, a contratação de Ovídio Rocha Barros Sandoval para exercer as funções de Professor Titular junto ao Departamento de Organização e Ciências Sociais - disciplina Problemas Brasileiros.

FUNDAMENTAÇÃO

Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, o interessado classificou-se, em 1968, em concurso de provas e títulos para Juiz de Direito. Apresenta boa experiência profissional e didática, tendo pareceres favoráveis para desempenho de funções docentes junto a três estabelecimentos superiores: Faculdade de Direito de Marília, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília e Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, respectivamente, nos anos de 1973, 1965 e 1967.

CONCLUSÃO

Tratando-se da disciplina Estudo dos Problemas Brasileiros, a ser ministrada em todos os cursos mantidos pela Fundação Educacional de Barretos, em sua Faculdade de Ciências, deve o enquadramento ser feito na categoria de Coordenador da disciplina e não de Professor Titular da mesma. Convalidam-se os atos escolares praticados.

Em 27 de setembro do 1974.

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Alpinolo Lopes Casali, Amélia A. Dbmingues de Castro, Antônio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Osvaldo A. Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Sousa, Rivalda Marques Júnior e Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 1974

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova o parecer da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de outubro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente